



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1583 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE MARÇO DE 2020



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Gustavo Pinchiaro Santos
Secretário Municipal de Comunicação

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

América Tereza Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos;

Dalessandro Hidimario de Assis
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Maurício Batista
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedé
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.072

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), visando atender às seguintes despesas:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4636 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMI

3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0200 - TESOURO MUNICIPAL (19006) 305.000,00

R\$ 305.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4541 - VR LIMPA

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0200 - TESOURO MUNICIPAL (19022) 305.000,00

R\$ 305.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.082

Atualiza as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 46.980, de 19 de março de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre o Município de Volta Redonda e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro referentes a ação civil pública nº 0006109-26.2020.8.19.0066, visando assegurar o funcionamento das atividades comerciais essenciais no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em

decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO que a omissão do Município de Volta Redonda poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Município decorrente dessa omissão;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Volta Redonda, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "Coronavírus" (2019-nCoV),

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor da COVID-19, bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Volta Redonda, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento específico a ser informado por ato infralegal a ser expedido pelo Secretário Municipal de Saúde em 48 (quarenta e oito horas), após a expedição do presente Decreto.

§1º - Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Volta Redonda, deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.

§2º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão

que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 3º - O servidor público deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime home-office, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis, e o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores na forma presencial, mediante escala de revezamento a ser estabelecida pela autoridade superior.

§1º - A autoridade superior em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§2º - Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§3º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

§4º - Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração realizem a convocação de voluntários, inclusive servidores inativos.

Art. 4º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), diante de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas, DETERMINO A SUSPENSÃO, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira, evento científico, comício, passeata e afins, bem como equipamentos turísticos, zoológico, parque aquático e demais pontos turísticos;

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

IV - aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, sendo certo que o Secretário Municipal de Educação deverá expedir em 48 (quarenta e oito horas) ato infraregular para regulamentar as medidas de que tratam o presente Decreto, bem como adotar medidas para possibilitar o ensino a distância;

V - curso de prazo recursal nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Volta Redonda, o acesso aos autos dos processos físicos e a protocolização de expedientes não urgentes junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração;

VI - cursos de formação e etapas de concursos públicos em andamento no âmbito do Município;

VII - a partir de 12:00 (doze horas) do dia 20 de março de 2020, a circulação do transporte intermunicipal, coletivo ou individual, público ou por aplicativo, de passageiros ligando a região metropolitana do Rio de Janeiro ao Município de Volta Redonda ou ônibus interestaduais vindos de, ou com destino para, locais com a circulação do vírus confirmada ou com situação de emergência decretada. Aplica-se a presente vedação a qualquer tipo de veículo que esteja realizando transporte clandestino de passageiros;

VIII - funcionamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

IX - funcionamento de "shopping center", centro comercial e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos supermercados, farmácias e serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório, lojas de produtos médico-hospitalares e estabelecimentos congêneres, em funcionamento no interior dos estabelecimentos descritos no presente inciso;

X - frequentar lagoa, rio e piscina pública;

XI - boates, casas noturnas, casa de festas, locais para formatura e outros eventos congêneres.

XII - boxes em mercados populares e barracas na feira livre que não comercializem predominantemente gêneros alimentícios;

Parágrafo único - Consideram-se "centros comerciais" para fins do disposto no presente decreto, aqueles locais a céu aberto

ou em galerias fechadas em que haja número considerável de lojas ou estabelecimentos comerciais situados de maneira contígua ou próxima.

Art. 5º - Não se aplica a medida de suspensão determinada no caput do artigo anterior:

I - aos estabelecimentos sediados no interior de hotéis, pousadas e similares, que deverão funcionar apenas para os hóspedes e colaboradores, como forma de assegurar a quarentena;

II - às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery);

III - farmácias, serviços de saúde, como: hospital, clínica, laboratório, lojas de produtos médico-hospitalares e estabelecimentos congêneres;

IV - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e pequenos estabelecimentos comerciais que vendam predominantemente gêneros alimentícios;

V - clínicas veterinárias e lojas de venda de alimentação para animais;

VI - distribuidores de gás e água mineral;

VII - restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação em shopping centers, padarias e afins desde que reduzam em 30% o horário do seu funcionamento e garantam o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, sendo permitido o serviço de entrega "delivery";

VIII - postos de combustível, oficinas mecânicas e borracharias;

IX - agências bancárias;

X - lojas de material de construção;

XI - barracas na feira livre que comercializem gêneros alimentícios, devendo haver espaçamento de 7 (sete) metros entre as barracas, e havendo consumo no local deverá ser observado o disposto no inciso VII do presente artigo, sendo vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

XII - ônibus ou veículos fretados por empresas e indústrias para o transporte de funcionários, que deverão transitar identificados e com listagem nominal dos ocupantes;

Parágrafo único - Os estabelecimentos e empresas de transporte previstos nos incisos do presente artigo deverão adotar as seguintes medidas:

a) intensificar as ações de limpeza;

b) disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

c) divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

Art. 6º - A Secretaria Extraordinária de Segurança Pública, Guarda Municipal, Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Fazenda deverão atuar para manter o cumprimento das disposições do presente Decreto, sendo certo que para tal fim poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas no presente artigo, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, visando à instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime, sem prejuízo da apuração de infração administrativa pelo Município.

§1º - A Administração Pública deverá assegurar o sigilo das informações, ficando vedada a divulgação da fotografia e filmagem.

§2º - Ficam estabelecidos 02 (dois) pontos nas entradas da cidade de Volta Redonda para realização de check list do Coronavírus (COVID-19), de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde, devendo ser mensurada a temperatura dos ocupantes de veículos oriundos de outros estados com casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) e da região metropolitana do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Determino o redirecionamento dos recursos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde vinculados as atividades de média complexidade, para as atividades de atenção primária e de alta complexidade mediante a expedição de ordens de serviço do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infraregais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde

para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 9º - Determino a manutenção da avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Extraordinária de Segurança Pública, Guarda Municipal, Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 10 - As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, manhetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 11 - Recomendo que as pessoas jurídicas de direito privado em atenção ao princípio da solidariedade efetuem a venda do álcool em gel a preço de custo para o consumidor.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1.415/1976 (Código Administrativo) e demais leis municipais aplicáveis, sem prejuízo do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive realizar a cassação do alvará de licença ou autorização.

Parágrafo único - O descumprimento das determinações previstas no presente Decreto autorizará ação mais energética e imediata das autoridades competentes, nos termos do art. 29, caput, da Lei Municipal nº 1.415/1976, devendo ser aplicadas de pronto as respectivas penalidades, tendo em vista o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública.

Art. 13 - Fica responsável a Central de Atendimento Único - CAU para prestar esclarecimentos sobre dúvidas do Coronavírus (COVID-19), através de atendimento telefônico (156), devendo a regulamentação e organização do disposto no presente artigo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.083

Prorroga prazos de vencimento das contas de água e esgoto do SAAE/VR, de parcelas de financiamentos junto à COHAB/VR e do vencimento do IPTU CIDADE 2020, suspende pagamentos a fornecedores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.057, de 16 de março de 2020, que dispõe medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe

sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da solidariedade social em atenção a dignidade humana enquanto fundamento do Estado Democrático;

CONSIDERANDO a omissão do poder público poderia gerar um grave transtorno a coletividade, diante da grave crise de saúde que afeta o país; e

CONSIDERANDO os efeitos sistêmicos que o Coronavírus vem causando na economia e a necessidade de adoção de medidas de precaução pelo Município de Volta Redonda com o objetivo de mitigar os impactos negativos,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR fica autorizado a prorrogar o vencimento das faturas relacionadas ao consumo de água e tratamento de esgoto com vencimento no mês de março, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data originalmente fixada para seu vencimento, para faturas com consumo mínimo até 10m3.

Parágrafo Único: A prorrogação mencionada no caput não se aplica para as faturas cujo consumo seja superior a 10m3.

Art. 2º - Fica vedado o corte de água por falta de pagamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Fica prorrogado o pagamento do IPTU 2020 CIDADE, com desconto de 10%, nos termos do artigo 5º do Decreto 15.794/2019, até o dia 18 de abril de 2020.

Art. 4º - As parcelas com vencimento em março e abril dos financiamentos imobiliários da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR poderão ser quitadas nos dois meses subsequentes ao fim do financiamento.

Parágrafo Único: A parcela com vencimento em março de 2020 deverá ser paga no primeiro mês subsequente ao final do financiamento e a parcela com vencimento em abril de 2020 deverá ser paga no mês seguinte, seguindo o mesmo dia fixado no contrato.

Art. 5º - A Administração Municipal, com a finalidade de contingenciar recursos para que sejam priorizados os pagamentos destinados à área da saúde e serviços públicos essenciais vinculados às ações destinadas ao enfrentamento da disseminação do Coronavírus – COVID-19, poderá suspender o pagamento dos demais fornecedores pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo vedada a suspensão ou rescisão do contrato pelo contratado, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8666/93.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 085/2020 TERMO ADITIVO Nº02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa M.DE OLIVEIRA SOUZA ELEVADRES.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por igual período, e pelo mesmo valor do contrato n.074/2018, por igual período, a partir de **05/03/2020**

DATA DA ASSINATURA: 05.03.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1665/2017

Priscila A. Santos
Coordenadora UGL
Matrícula Nº 407.801

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 065/2020 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa PREMIUM COMERCIO COOPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente termo de RERRATIFICAÇÃO tem como objeto a alteração do órgão contratante, como segue:

DE:

“ O Município de Volta Redonda, por sua Secretaria Municipal

de Educação de um lado, doravante denominado Município CNPJ nº 32.512.501/0001-43 com sede na Praça Sávio Gama nº53, bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, doravante denominado Município.”

PARA:

“O Município de Volta Redonda, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº53, bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, doravante denominado Município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ nº 30.664.911/0001-84, representado pela Gestora do Fundo a Sra. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”.

DATA DA ASSINATURA: 21.02.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17110/2018

Priscila A. Santos
Coordenadora UGL
Matrícula Nº 407.801

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 006/2020 DCA-SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que o Sr. **AMARO JOAQUIM DA COSTA**, (Lote com mato alto), residente da **Rua Ivo do Prado, nº 385, casa 05, Bairro Campo Grande – Rio de Janeiro / RJ**, tendo em vista que após várias tentativas dos correios, sendo constatada a ausência do proprietário do imóvel, não obtendo sucesso na entrega da correspondência enviada por A.r., retornou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo assim efetuada a publicação por Edital. Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação nº 2681/2020**, série “I”, expedido em 22/01/2020, com os referidos itens:

a) Para manter o (lote) limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade, devendo a limpeza de terreno ser realizada pelo menos duas vezes por ano;

b) Não depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos de obra e industriais em terrenos localizados na área urbana deste município, mesmo que os referidos terrenos estejam devidamente fechados;

c) Providenciar limpeza de roçada e capina, sendo necessário atender os itens 1 e 2 do presente auto de intimação, no prazo de 20 (vinte) dias, para o imóvel de sua propriedade, localizado na **Rua Ubá**, no bairro **Belmonte**, neste município, Inscrição Municipal Nº: **413600210003**, pois o não cumprimento desta implicará em sanções e multa, conforme base legal nos §§ 1º e 3º dos Artigos 145 e 146 da Lei Municipal nº 1.415/1976, combinado com o Artigo 106, § 1º, inciso II da L.M. nº 4.438/2008, descumprindo assim o que determina na legislação municipal, cometendo assim infração e infringindo a legislação vigente, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Obs.: Acostado na Ocorrência Fiscaliza-VR nº 2019-0311395.

Volta Redonda, 16 de março de 2020.

Joaquim Leonardo da Silva Valim
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 007/2020 DCA-SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que o Sr. **ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, (Lote Vago), residente à

Rua Regente Feijó, nº 29, Bairro Jd. São Caetano – São Paulo / SP, inscrito sob o CPF Nº : 622.819.258-20, tendo em vista que por várias tentativas dos correios, foi constatada a ausência do proprietário do imóvel, não obtendo sucesso na entrega da correspondência enviada por A.r., retornou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo assim efetuada a publicação por Edital. Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação nº 2694/2020**, série “I”, expedido em 29/01/2020, com os referidos itens:

a) Para manter o (lote) limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade, devendo a limpeza de terreno ser realizada pelo menos duas vezes por ano;

b) Não depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos de obra e industriais em terrenos localizados na área urbana deste município, mesmo que os referidos terrenos estejam devidamente fechados;

c) Providenciar limpeza de roçada e capina, sendo necessário atender os itens 1 e 2 do presente auto de intimação, no prazo de 20 (vinte) dias, para o imóvel de sua propriedade, localizado na **Rua 548**, no bairro **Jd. Paraíba**, neste município, Inscrição Imobiliária Nº: **154801060007**, pois o não cumprimento desta implicará em sanções e multa, conforme base legal nos §§ 1º e 3º dos Artigos 145 e 146 da Lei Municipal nº 1.415/1976, combinado com o Artigo 106, § 1º, inciso II da L.M. nº 4.438/2008, descumprindo assim o que determina na legislação municipal, cometendo assim infração e infringindo a legislação vigente, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 16 de março de 2020.

Joaquim Leonardo da Silva Valim
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 008/2020 DCA-SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que o Sr. **LEONARDO SILVA PINTO**, (Lote Vago), residente à **Rua Renata Bello, nº 1434/Aptº 201, Bairro Santa Maria II – Barra Mansa / RJ**, inscrito sob o CPF Nº : 089.420.147-63, tendo em vista que por várias tentativas dos correios, foi constatada a ausência do proprietário do imóvel, não obtendo sucesso na entrega da correspondência enviada por A.r., retornou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo assim efetuada a publicação por Edital. Fica **NOTIFICADO** através do **Auto de Notificação nº 636/2020**, série “A”, expedido em 11/02/2020, com os referidos itens:

a) Para manter o (lote) limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade, devendo a limpeza de terreno ser realizada pelo menos duas vezes por ano;

b) Não depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos de obra e industriais em terrenos localizados na área urbana deste município, mesmo que os referidos terrenos estejam devidamente fechados;

c) Providenciar limpeza de roçada e capina, sendo necessário atender os itens 1 e 2 do presente auto de intimação, no prazo de 20 (vinte) dias, para o imóvel de sua propriedade, localizado na **Rua Jefferson Patriota**, no bairro **Jd. Suíça**, neste município, Inscrição Imobiliária Nº: **219700900008**, pois o não cumprimento desta implicará em sanções e multa, conforme base legal nos §§ 1º e 3º dos Artigos 145 e 146 da Lei Municipal nº 1.415/1976, combinado com o Artigo 106, § 1º, inciso II da L.M. nº 4.438/2008, descumprindo assim o que determina na legislação municipal, cometendo assim infração e infringindo a legislação vigente, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 16 de março de 2020.

Joaquim Leonardo da Silva Valim
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 009/2020 DCA-SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que o Sr. **LEONARDO SILVA PINTO**, (Lote vago e sujo), residente à **Rua Renata Bello, nº 1434/Aptº 201**, Bairro **Santa Maria II – Barra Mansa / RJ**, inscrito sob o CPF Nº : 089.420.147-63, tendo em vista que por várias tentativas dos correios, foi constatada a ausência do proprietário do imóvel, não obtendo sucesso na entrega da correspondência enviada por A.r., retornou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo assim efetuada a publicação por Edital. Fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação nº 2727/2020**, série “A”, expedido em 10/03/2020, com os referidos itens:

a) Para manter o (lote) limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade, devendo a limpeza de terreno ser realizada pelo menos duas vezes por ano;

b) Não depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos de obra e industriais em terrenos localizados na área urbana deste município, mesmo que os referidos terrenos estejam devidamente fechados;

c) Providenciar limpeza de roçada e capina, sendo necessário atender os itens 1 e 2 do presente auto de intimação, no prazo de 20 (vinte) dias, para o imóvel de sua propriedade, **lote 12, Quadra “C”**, localizado na **Rua Jefferson Patriota**, no bairro **Jd. Suíça**, neste município, Inscrição Municipal Nº: **219700900008**, pois o não cumprimento desta implicará em sanções e multa, conforme base legal nos §§ 1º e 3º dos Artigos 145 e 146 da Lei Municipal nº 1.415/1976, combinado com o Artigo 106, § 1º, inciso II da L.M. nº 4.438/2008, descumprindo assim o que determina na legislação municipal, cometendo assim infração e infringindo a legislação vigente, podendo interpor recurso em 1ª Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar data da publicação do presente Edital.

Obs.: **Acostado nas Ocorrências Fiscaliza-vr nºs 2019-089225 / 2019-038889**

Volta Redonda, 16 de março de 2020.

Joaquim Leonardo da Silva Valim
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

SME
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Sra. Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º e Artigo 24, Inciso II, §1, Decreto 15.242, Artigo 4º, Inciso XII, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 10.349/2018, em favor da Empresa SCLAN MALHAS LTDAEPP, CNPJ nº 32.468.738/0001-74, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota de Empenho nº 2568/2018, que trata do fornecimento de camisas para eventos promovidos por esta Secretaria. Nota Fiscal nº 2786 - Valor R\$ 9.257,05 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) e Nota Fiscal nº 2787 - R\$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Volta Redonda, 19 de março de 2020.

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 015/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 2306/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **ROBISSON KAGUANO FERREIRA JUNIOR** - matrícula 373.664 como Titular e como Suplente o funcionário **JOÃO GRAZIEL ROSA** - matrícula 380.709, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Ata de Registro de Preços nos 166/2019 e 167/2019, Pregão Eletrônico nº 055/2019, objeto do Processo Administrativo nº 2306/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 11 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 016/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 3426/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **JOÃO GRAZIEL ROSA** - matrícula 380.709 como Titular e como Suplente o funcionário **ROBISSON KAGUANO FERREIRA JUNIOR** - matrícula 373.664, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Ata de Registro de Preços nos 233/2019 e 234/2019, Pregão Eletrônico nº 075/2019, objeto do Processo Administrativo nº 3426/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 11 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 017/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 6684/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **ROBISSON KAGUANO FERREIRA JUNIOR** - matrícula 373.664 como Titular e como Suplente o funcionário **JOÃO GRAZIEL ROSA** - matrícula 380.709, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Ata de Registro de Preços nos 212/2019, 213/2019, 214/2019, 215/2019, 216/2019, 217/2019, 218/2019, Pregão Eletrônico nº 085/2019, objeto do Processo Administrativo nº 6684/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 11 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 020/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 8699/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **JOÃO GRAZIEL ROSA** - matrícula 380.709 como Titular e como Suplente o funcionário **ROBISSON KAGUANO FERREIRA JUNIOR** - matrícula 373.664, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Ata de Registro de Preços no 011/2020, 012/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, Pregão Eletrônico nº 100/2019, objeto do Processo Administrativo nº 8699/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 16 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 020/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 20253/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **JOÃO GRAZIEL ROSA** - matrícula 380.709 como Titular e como Suplente o funcionário **ROBISSON KAGUANO FERREIRA JUNIOR** - matrícula 373.664, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Ata de Registro de Preços no 115/2019 e 117/2019, Pregão Eletrônico nº 10/2019, objeto do Processo Administrativo nº 20253/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 17 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 022/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 20253/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **JOÃO GRAZIEL ROSA** - matrícula 380.709 como Titular e como Suplente o funcionário **ROBISSON KAGUANO FERREIRA JUNIOR** - matrícula 373.664, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Ata de Registro de Preços no 156/2019, Pregão Eletrônico nº 068/2019, objeto do Processo Administrativo nº 20253/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 17 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 023/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 7661/2019 e 6682/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária **IZABEL CRISTINA ALVES SANTOS LEAL** - matrícula 387.460, como Titular e como Suplente a funcionária **ELITA MARIA BRANDÃO NOGUEIRA** - matrícula 195.529, para fiscalizar e acompanhar a compra de figurino e material para o Projeto Ballet Educação, conforme Atas de Registros de Preços 200/2019, 201/2019, 202/2019, 203/2019, 204/2019, 205/2019, 206/2019, Pregão Eletrônico nº 083/2019, objeto do Processo Administrativo nº 7661/2019 e 6682/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 18 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 024/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar

a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 2983/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA JUNIOR - matrícula nº 405.221, como Titular e como Suplente o funcionário REGINALDO SILVA ROQUE, matrícula nº 200.794, para fiscalizar e acompanhar o recebimento de material esportivo, conforme Atas de Registros de Preços 183/2019, 184/2019, 185/2019, 186/2019, 187/2019, 188/2019, Pregão Eletrônico nº 053/2019, objeto do Processo Administrativo nº 2983/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 18 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 025/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 10.178/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária SUELLEM GOMES DOS SANTOS MOREIRA OLIVEIRA - matrícula 332.291, como Titular e como Suplente a funcionária ELITA MARIA BRANDÃO NOGUEIRA - matrícula 195.529, para fiscalizar e acompanhar o recebimento de material, conforme Atas de Registros de Preços 220/2019 e 221/2019, Pregão Eletrônico nº 101/2019, objeto do Processo Administrativo nº 10.178/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 18 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 026/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 2387/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária SUELLEM GOMES DOS SANTOS MOREIRA OLIVEIRA - matrícula 332.291, como Titular e como Suplente a funcionária ELITA MARIA BRANDÃO NOGUEIRA - matrícula 195.529, para fiscalizar e acompanhar o recebimento de serviços gráficos, conforme Atas de Registros de Preços 189/2019 e 191/2019, Pregão Eletrônico nº 052/2019, objeto do Processo Administrativo nº 2387/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 18 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 027/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para acompanhar e fiscalizar a aquisição de plataforma de jogos, conforme Processo Administrativo nº 20.111/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária IONARA HYGINO MUNIZ - matrícula 175.145, como Titular e como Suplente o funcionário SÉRGIO MARIA DAS GRAÇAS - matrícula 363.286, para fiscalizar e acompanhar os serviços de AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE JOGOS, conforme Ata de Registro de Preços nº 194/2019, Pregão eletrônico nº 065/2019, objeto do Processo Administrativo 20.111/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 18 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

STMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

COMUNICADO

Justificativa da necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de serviço de limpeza do Terminal Rodoviário Prefeito Francisco Torres através do processo nº 10629/2019, este serviço é fundamental, sendo de razões relevantes ao interesse público, constituem serviços executados de forma contínua, o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao bom funcionamento e atendimento aos passageiros que utilizam o Terminal Rodoviário.

Sendo assim, em cumprimento a determinação, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor VIAMIL EIRELI, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

Fornecedor	NOTA FISCAL	VALOR
Viamil Eireli	196	R\$ 31.000,00
Viamil Eireli	197	R\$ 31.000,00
Viamil Eireli	198	R\$ 31.000,00

Volta Redonda, 13 de março de 2020.

MURICIO BATISTA

Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 1011/2020 – Nomear Marcio Valerio dos Santos, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1012/2020 – Nomear Josimar dos Prazeres Mathias, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1013/2020 – Nomear Thiego Henrique Maria de Oliveira, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1014/2020 – Nomear Roberto Flavio da Costa Junior, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1015/2020 – Nomear Rodrigo Felipe Machado, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1017/2020 – Nomear Ana Carolina Ferreira da Silva Marcondes, aprovada em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1018/2020 – Nomear Victor Hugo de Oliveira Silva, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1019/2020 – Nomear Ryan de Souza Nascimento, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1020/2020 – Nomear Vinicius Ferreira Silva das Neves, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1021/2020 – Nomear Francisco Carlos Fialho Nogueira, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1022/2020 – Nomear Romulo Martins Pacheco dos Santos, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1023/2020 – Nomear Marcus Vinicius Oliveira Pereira, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1024/2020 – Nomear Luiza Fontanini de Abreu, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1026/2020 – Nomear Hugo Nogueira Pereira dos Santos, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1027/2020 – Nomear Adam Christian Benedito, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1028/2020 – Nomear Mario Marcos Petrii Guimaraes, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1030/2020 – Nomear Bruno Lima da Rosa, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1031/2020 – Nomear Thiago Machado de Freitas, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1032/2020 – Nomear Leonardo de Oliveira Vieira, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1033/2020 – Nomear Renan Cunha de Jesus, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1048/2020 – Nomear Douglas Conceição Correa, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1071/2020 – Nomear Winnie Aparecida Mourão Berny, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1072/2020 – Nomear Antonio Marcus Macedo Spamer, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1073/2020 – Nomear Nicholas de Oliveira, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1074/2020 – Nomear Euler Damasceno Junior, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de

Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1075/2020 – Nomear Allan Felipe Paneto da Silva, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1076/2020 – Nomear Raphael Freitas Nunes, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1077/2020 – Nomear José Ricardo da Silva, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1079/2020 – Nomear Renato Carvalho de Oliveira, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1080/2020 – Nomear Patricia Silva Braga, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1081/2020 – Nomear Marco Antonio de Almeida Borges Junior, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1082/2020 – Nomear Rodrigo Martins da Silva, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1083/2020 – Nomear Giom Tavares Costa, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1084/2020 – Nomear Victor César de Oliveira Martins, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1085/2020 – Nomear Miguel Rocha Coelho, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1086/2020 – Nomear Jorge de Souza Irlanda Junior, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1087/2020 – Nomear Cristiano Batista Cunha, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1088/2020 – Nomear Aline Santos da Purificação, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1089/2020 – Nomear Rafael Claudio Cruz dos Santos, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1095/2020 – Nomear Fernando Claudino da Silva, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

Portaria 1195/2020 – Nomear Leandro Vinicius Paulino Alves, aprovado em concurso público realizado em 13/01/2019, através do edital nº 003/2018 –SMA, para ocupar o cargo efetivo de Guarda Municipal, nível GO4A1, referência 01. A contar de 09/03/2020.

VOLTAREDONDA, 26 DE MARÇO DE 2020.

PRISCILLADACUNHAPEREIRA
SECRETÁRIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ELDERSON FERREIRADASILVA
PREFEITO DE VOLTAREDONDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 009/2019

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para a Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Volta Redonda, apensado ao Processo administrativo nº 12.790/2019, HOMOLOGA o certame realizado sob a égide do Edital nº 009/2019-SMA, para o provimento dos cargos de DOCENTE I (todos os cargos) e DOCENTE II (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, EJA), sob Regime Estatutário, para que produza seus efeitos legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Volta Redonda, 13 de fevereiro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO Nº 002/2020/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA – APAE.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 001/2018/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação dos serviços técnico-profissionais especializados em portadores de deficiência mental e múltiplas deficiências associadas, aos usuários do SUS..

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 102.161,23 (cento e dois mil e cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000286, de 12/02/2020), o valor de R\$ 93.647,79 (noventa e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0904/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa JPK ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME.

OBJETO: Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Pronto Atendimento do Conforto – SPA Conforto Jornalista Dicler Simões Soares, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizado na Rua 2, nº 270, bairro Conforto, Volta Redonda, RJ.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000175, de 05/02/2020) a importância de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0576/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 009/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de aparelho digitalizador do tipo CR - Sistema de digitalização de imagens, modelo CR Regius 210, marca KONICA MINALTA, registro na ANVISA 80101380012, para atender o Centro de Imagem da Secretaria Municipal de

Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 000260, de 12/02/2020), a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0756/2018/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 010/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiações ionizante, monitoramento individual externa, consistindo em locação de 55 (cinquenta e cinco) aparelhos (dosímetros), sendo 49 (quarenta e nove) usuários (pessoal) e 06 (seis) padrões, para leitura, registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.3021014.4345.3.3.3.9.0.39.00.00.00.193 (NE nº 000127, de 29/01/2020), a importância de R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0714/2018/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 018/2020/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa THIAGO ROBERTO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Aquisição de TRANSFORMADOR DE MÉDIA TENSÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.30.00.00.00 (NE nº 000359, de 04/03/2020), a importância de R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0804/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 019/2020/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo a serviços técnico-profissionais especializados para exames de ressonância magnética “eletiva” e de “paciente internado ou em observação nos serviços de urgência” com e sem sedação, aos usuários do SUS.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.901.419,13 (Um milhão e novecentos e um mil e quatrocentos e dezenove reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.110.302.1014.4343-3390.3900.20 (NE nº 330, de 18/02/2020), o valor de R\$ 535.705,25 (Quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); 50.110.302.1014.4343-3390.3900.200 (NE nº 331, de 18/02/2020), o valor de R\$ 403.224,12 (Quatrocentos e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos); 50.110.302.1014.4343-3390.3900.193 (NE nº 332, de 18/02/2020), o valor de R\$ 638.550,00 (Seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), para o exercício de 2020; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0527/2018/FMS/SMS/PMVR.